



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 235

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aviso de Licitação	5
Dispensas	6
Errata	6
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - SIS- PREV	7
Licitações e Contratos	7
Extratos de Contrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camaraobrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 235

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 315, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI A FIRMAR O TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITO EM MORATÓRIA JUNTO A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 034/2019, remetendo o autógrafo n. 056/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski autorizado a celebrar o Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débito em Moratória junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL referente a débito junto à mesma.

§ 1º - O parlamento será em 60 (sessenta) meses.

§ 2º - As parcelas serão corrigidas anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, no primeiro dia subsequente a cada 12 (doze) meses.

Art. 2º - Para a garantia do pagamento, fica a Prefeitura Municipal de Brodowski autorizada a utilizar cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, durante o prazo de vigência do pagamento do referido Termo, autorizado por esta Lei.

Parágrafo Único – A utilização da cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) será

utilizada, mediante bloqueio solicitado pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL ao banco interveniente somente para pagamento de alguma parcela vencida não paga pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski no seu vencimento.

Art. 3º – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski consignará nos orçamentos anual plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido no Termo de Acordo, dotações suficientes à amortização do pagamento resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 19 de Agosto de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

“FIXA NOVO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 270/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 032/2019, remetendo o autógrafo n. 052/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º O valor do auxílio alimentação previsto no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 270/2017 passa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 235

Página 3 de 7

a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a vigorar a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL JARDIM MIRANDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 040/2019, remetendo o autógrafo n. 053/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - Fica denomina como sendo "José Luiz Ribeiro Chula" a Rua Projetada "1", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 2º - Fica denomina como sendo "Pedro Borella" a Rua Projetada "2", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 3º - Fica denomina como sendo "Jorge Luiz Castrighini" a Rua Projetada "3", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 4º - Fica denomina como sendo "Ângelo Pereira Lima" a Rua Projetada "4", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 5º - Fica denomina como sendo "Mario Tonello" a Rua Projetada "5", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 6º - Fica denomina como sendo "Jaime Morando" a Rua Projetada "6", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 7º - Fica denomina como sendo "Francisco Carlos Menezes" a Rua Projetada "7", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 8º - Fica denomina como sendo "Amélia Baggio Machado" a Rua Projetada "8", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 9º - Fica denomina como sendo "Deolinda Esteves Boutelet" a Rua Projetada "9", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 10 - Fica denomina como sendo "Cassiano Garavini" a Rua Projetada "10", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 11 - Fica denomina como sendo "Luzia Mantoani Daniel" a Rua Projetada "11", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 12 - Fica denomina como sendo "Irmã Santina" a Rua Projetada "12", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 13 - Fica denomina como sendo "Maria de Lourdes Terra Martins" a Rua Projetada "13", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 14 - Fica denomina como sendo "Luzia Rossanez Magni" a Rua Projetada "14", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 15 - Fica denomina como sendo "Orlando Dessoti" a Rua Projetada "15", do loteamento denominado "Residencial Jardim Miranda".

Art. 16 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placas indicativas necessárias.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 235

Página 4 de 7

consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Brodowski, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 036/2019, remetendo o autógrafo n. 057/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel urbano abaixo descrito. Matrícula nº 17.701, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Batatais, pertencente ao Município, passando da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais.

IMÓVEL ÁREA INSTITUCIONAL, situada na cidade de Brodowski, comarca de Batatais, no loteamento denominado “Residencial Arantes Ferreira”, com a seguinte descrição: tem início com o Sistema de Lazer I; daí, segue com uma distância de 14,00 metros até um ponto, confrontando com a Rua Franklin Machado Santana; daí, segue em semi circunferência com uma distância de 14,13 metros até outro ponto, confrontando com o cruzamento das Ruas Franklin Machado Santana

e Francisco Alves Corrêa; daí deflete com uma distância de 32 metros até outro ponto, confrontando com a Rua Francisco Alves Corrêa; daí, deflete com uma distancia de 23,00 metros até outro ponto, confrontando com o Sistema de Lazer I; daí, deflete com uma distancia de 41 metros até o ponto inicial, confrontando com o Sistema de Lazer I, perfazendo uma área de 825,58 m², Matrícula n.º 17.701, livro n.º 2, Ficha nº 01, lavrada em 13-04-1998, no Registro Geral de Imóveis de Batatais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº. 444 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para condução de veículo oficial em caráter precário, temporário e excepcional.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o que foi solicitado por meio do ofício nº 086-VISA, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 235

Página 5 de 7

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, AUTORIZAR em caráter excepcional, precário e temporário, com fulcro no Decreto nº 3.993 de 17 de Maio de 2.019, a condução dos veículos automotores oficiais, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de propriedade desta municipalidade, os servidores:

- JOSÉ AMERICO DE MELLO POPIN
- LUIS MARCOS CALEFI
- LARISSA PERNOMIAN

ARTIGO 2º. Justifica-se esta portaria em caráter precário, excepcional e temporário pelo fato de insuficiência de motoristas.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficará válida por 60 (sessenta) dias, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 05 de Setembro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI

Secretária de Governo

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

CONTRATO Nº. 127/2019

PREGÃO Nº. 028/2019

Processo nº. 067/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DIANTEIRA PARA TRATOR NEW HOLLAND TL.75E, ANO 2013, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DE BRODOWSKI.

Valor: R\$ 22.000,00

Vigência: 180 DIAS

Data da assinatura: 06/09/2019

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, foi caracterizada licitação FRACASSADA, por comparecer na data da sessão empresa que não preencheu os requisitos necessários, sendo, portanto desclassificada; aos interessados em participar do certame sendo marcada abertura de NOVA SESSÃO no dia 25/09/2019 às 09h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 11 de setembro de 2019. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 235

Página 6 de 7

faz público a NOVA SESSÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, após análises recursais, ficam convidados os representantes legais das empresas credenciadas, bem como os interessados em acompanhar o certame, para comparecerem à NOVA SESSÃO a ser realizada no dia 26/09/2019 às 09h00 no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Martim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski, onde ocorrerá a continuidade do processamento do pregão. Os interessados poderão acessar a íntegra do novo Edital através do site www.brodowski.sp.gov.br Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br. Brodowski, SP, 11 de Setembro de 2019. JOSÉ LUIZ PEREZ – Prefeito Municipal.

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e suporte para auxiliar a Administração Municipal no controle e fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional, importação de arquivos DAF e DAS, levantamento de notas emitidas e não declaradas, levantamento e identificação de empresas não cadastradas no município, treinamento e capacitação de funcionários, com a empresa Paulo Cezar Lopes Pinto Filho 32756983896, inscrita no CNPJ sob nº 31.468.084/0001-16, com sede na Rua Minas Gerais, nº. 1.030, Jardim São Domingos, na cidade de Bálamo/SP, CEP 15.140-000.

Condições e valor do pagamento: R\$ 15.000,00

(quinze mil reais), pagos de forma mensal e igual.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do instrumento contratual, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 11 de Setembro de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº444, REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019. Onde se lê: ARTIGO 1º. Pela presente portaria, AUTORIZAR em caráter excepcional, precário e temporário, com fulcro no Decreto nº 3.993 de 17 de Maio de 2.019, a condução dos veículos automotores oficiais, utilizados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de propriedade desta municipalidade, os servidores:

- JOSÉ AMERICO POPIN
- LUIS MARCOS CALEF
- LARISSA PERNOMIAN

Leia-se:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, AUTORIZAR em caráter excepcional, precário e temporário, com fulcro no Decreto nº 3.993 de 17 de Maio de 2.019, a condução dos veículos automotores oficiais, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde de propriedade desta municipalidade, os servidores:

- JOSÉ AMERICO DE MELLO POPIN
- LUIS MARCOS CALEFI
- LARISSA PERNOMIAN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 235

Página 7 de 7

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - SISPREV

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

RODRIGO LUIZ MULATI

Diretor Presidente SISPREV-Brodowski

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
Nº. 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

CONTRATO Nº. 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL, COM ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO, ANÁLISE DE CADASTRO, CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS, AVALIAÇÃO, DEPRECIÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DE FORMA DIGITAL COM SOFTWARES QUE POSSIBILITEM QUE TODO O PROCESSO SEJA REALIZADO DE FORMA DIGITAL E INTEGRE AS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DEPATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS E NECESSÁRIOS À PLENA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DOS BENS PERTENCENTES AO SISPREV-BRODOWSKI, ATENDENDO ÀS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski - SISPREV

Contratado: Pattero Administração e Contabilidade Pública Ltda. EPP

Valor Global do Contrato: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais)

Crédito da Despesa: 3.3.90.39.

Assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2019.

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93

Brodowski/SP, 02 de setembro de 2019.